



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME/ARAUCÁRIA Nº 22/2018

APROVADO EM: 08/05/2018

PROCESSO Nº 006492/2018

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva

Sistema Municipal de Ensino

Comissão Temporária de Normatização, de Credenciamento, de Autorização e de Renovação no Sistema Municipal de Ensino - Portaria nº 01/2018

COORDENADORA: Vanessa Evangelista Moreira

RELATORIA COLETIVA

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva

I – DO HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação de Araucária (SMED/Araucária) encaminhou ao Conselho Municipal de Educação o processo referente à solicitação de Autorização de Funcionamento de Turmas de Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva.

O processo foi encaminhado para a Comissão Temporária de Normatização, de Credenciamento, de Autorização e de Renovação no Sistema Municipal de Ensino. A Comissão analisou os documentos e elaborou a minuta do Parecer na reunião do dia 27/04/2018.

O processo tramitou até o dia 08/05/2018 neste órgão, quando foi realizada a análise final pelo Conselho Pleno que aprovou a solicitação e emitiu parecer favorável.

II – DO MÉRITO

A Comissão responsável pela análise do processo, verificou que os documentos apresentados atenderam todos os requisitos para a Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, nos termos da Deliberação nº



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03/2013 do Conselho Estadual de Educação (CEE/PR), acolhida pelo Sistema Municipal de Ensino de Araucária, por meio da Resolução nº 002/2014 e Parecer nº 006/2015 do CME/Araucária, além da Resolução CME nº 02/2007.

III - DO VOTO DOS RELATORES

Com fulcro na legislação pertinente, decide o Conselho Municipal de Educação pela Autorização de Funcionamento das Turmas de Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva, **pelo prazo de cinco anos**, contados a partir da data da publicação de Ato Administrativo da SMED/Araucária.

O pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento deverá ser protocolado com, pelo menos, cento e oitenta dias de antecedência do vencimento. Ficam convalidados todos os atos educacionais anteriores ao ato de Autorização de Funcionamento, praticados pela Unidade Educacional.

O processo será devolvido à SMED/Araucária para prosseguimento do trâmite e servirá como arquivo e fonte de informação.

É o parecer.

Araucária, 08 de maio de 2018.

CLAUDINÉIA MARIA VISCHI AVANZINI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

VANESSA EVANGELISTA MOREIRA
Coordenadora da Comissão Temporária de Normatização de Credenciamento, de Autorização e de Renovação no Sistema Municipal de Ensino

MARCIA PATRICIA KULIGOVSKI
Suporte Técnico Pedagógico

IV – DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheira Titular Andréa Voronkoff.....



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselheira Titular Claudinéia Maria Vischi Avanzini.....
Conselheira Suplente Telma Schiminsky Custódio de Oliveira.....
Conselheiro Titular Roberto Hideo Seima.....
Conselheira Titular Verieli Della Justina.....
Conselheira Titular Roseane de Araújo Silva.....
Conselheira Suplente Ana Paula Batista Karas.....
Conselheira Titular Maria Terezinha Piva.....
Conselheira Titular Camila Fernanda Azevedo.....
Conselheira Suplente Laís Souza Rufatto, no exerc. titularidade.....
Conselheira Suplente Fabiane Mari Alves dos Santos, no exerc. titularidade.....
Conselheira Titular Sílvia Gonçalves Silva.....
Conselheira Suplente Dayane Alzira de Carvalho Weiber.....
Conselheira Titular Vanessa Evangelista Moreira.....
Conselheira Suplente Maria Irene Bora Barbosa.....